



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Convênio nº 009/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e, de outro, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB** visando a cooperação mútua para promoção de atividades de estágio, enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular de graduação superior.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB**, neste ato representada pelo Sr. EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO, tendo em vista a solicitação do Órgão Técnico, documento nº 00100.085326/2020-22, o Parecer nº 623/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.096305/2020-32, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.101062/2020-61, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002269/2018-10, resolvem aditar o Convênio nº 009/2018, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Comissão Diretora nº 11/2015, do Ato da Comissão Diretora nº 1/2020, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Órgão Técnico, documento nº 00100.085326/2020-22, fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA, de acordo com o Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 01/2020, que alterou o ATC nº 11/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de estagiário com deficiência, a duração do estágio é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses de estágio, a serem gozados preferencialmente durante as férias escolares.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do Parágrafo Primeiro será aplicado o recesso de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 5 (cinco) meses de estágio, o estagiário deverá fazer agendamento formal de seu recesso, em comum acordo com o seu supervisor e, caso não o faça, o Serviço de Gestão de Estágios do SENADO programará automaticamente o recesso do estagiário para o sexto mês do estágio, sendo vedada a indenização do período após o encerramento do vínculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

EDSON MACHADO DE
SOUSA FILHO:72623870144

Digitally signed by EDSON MACHADO
DE SOUSA FILHO:72623870144
Date: 2020.11.27 12:44:44 -03'00'

EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\CESB CN0092018 alt. 002269 2018 (A).doc



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	01/12/2020 16:01:33	
Alexandre Mattos de Freitas	01/12/2020 16:24:46	
ILANA TROMBKA	02/12/2020 11:18:18	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.